



LEI Nº 238

de 14 de dezembro de 1981

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá providências correlatas.

JOÃO FREIRE DE OLIVERIA, Prefeito Municipal de Antônio, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a aprovação da Câmara Municipal de Vereadores em sessão realizada no dia 12. de dezembro do corrente ano, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a, em nome do Município de Antônio João-MS, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social FAS, no valor de 24.557 (Vinte e quatro mil, quinhentos cinquenta e sete), Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional-ORTN, destinado a Implantação de Guias, sarjetas e galerias de águas pluviais.

Art. 2º. *Para garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM - ou (Fundo de Participação dos Municípios), durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.*

Art. 3º. *O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.*

Art. 4º. *A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação e Sanção, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 1.981

João Freire de Oliveira Prefeito Municipal

Lei Nº 238/1981 - 14 de dezembro de 1981

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em